LEI Nº 743, DE 30 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2003.

(Projeto de Lei nº 770, de 28 de agosto de 2003, do Executivo)

" Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Água Boa para o exercício de 2004 ."

SELSO LOPES DE CARVALHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 15 de dezembro, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Água Boa, para o exercício financeiro de 2004, compreendendo:

I - O orçamento fiscal referente aos Poderes do município, seus fundos especiais, órgãos e entidades da administração direta.

II - O Orçamento da Seguridade Social do Município abrangendo todas as entidade da administração Direta.

Art. 2º - A receita orçamentária é estimada na forma dos anexos a esta Lei em R$ 15.862.400,00 (quinze milhões, oitocentos e sessenta e dois mil e quatrocentos reais), sendo R$ 15.220.000,00 (quinze milhões e duzentos e vinte mil reais) para a Administração Direta e R$ 642.400,00 (seissentos e quarenta e dois mil e quatrocentos reais) para a Administração Indireta que serão arrecadados na forma da legislação em vigor, com a estimativa constante do seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
1. ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
RECEITAS CORRENTES	13.820.000,00
Receita Tributária	1.589.000,00
Receita de Contribuições	700.000,00
Receita Patrimonial	8.000,00
Receita de Serviços	651.000,00
Transferências Correntes	10.569.000,00

Outras Receitas Correntes	303.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.400.000,00
Alienação de Bens	200.000,00
Transferências de Capital	1.200.000,00
Total da Administração Direta	15.220.000,00
2. ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
RECEITAS CORRENTES	642.400,00
Receita Contribuições	456.400,00
Receita Patrimonial	186.000,00
Total da Administração Indireta	642.400,00
TOTAL GERAL	15.862.400,00

SEÇÃO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 3º - A despesa do Município de Água Boa é fixada na forma dos anexos a esta Lei em R$ 15.373.348,00 (quinze milhões, trezentos e setenta e três mil e trezentos e quarenta e oito reais), sendo R$ 15.220.000,00 (quinze milhões e duzentos e vinte mil reais) para a Administração Direta e R$ 153.348,00 (cento e cinquenta e três mil e trezentos e quarenta e oito reais) para a Administração Indireta, havendo, portanto, um saldo do orçamento da Administração Indireta de R$ 489.052,00 (quatrocentos e oitenta e nove mil e cinquenta e dois reais), que serão realizados segundo a discriminação dos quadros de trabalho e natureza de despesas que estão assim desdobrados:

I – POR FUNÇÕES DO GOVERNO:

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
1. ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
01 - Legislativa	587.000,00
04 - Administração	2.025.400,00
08 - Assistência Social	378.400,00
10 - Saúde	2.813.000,00
11 - Trabalho	30.000,00
12 - Educação	4.256.000,00
13 - Cultura	187.800,00
15 - Urbanismo	1.715.100,00

17 - Saneamento	644.700,00
20 - Agricultura	333.900,00
23 - Comércio e Serviços	182.000,00
26 - Transporte	875.000,00
27 - Desporto e Lazer	120.100,00
28 - Encargos Especiais	795.200,00
99 - Reserva de Contingência	276.400,00
Total da Administração Direta	15.220.000,00
2. ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
09 - Previdência Social	153.348,00
Saldo do Orçamento	489.052,00
Total da Administração Indireta	642.400,00
TOTAL GERAL	15.862.400,00

II – POR SUBFUNÇÕES:

ESPECIFICAÇÃO	**TOTAL**
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
031 - Ação Legislativa	587.000,00
122 - Administração Geral	2.836.400,00
123 - Administração Financeira	906.100,00
126 - Tecnologia da Informação	80.000,00
127 - Ordenamento Territorial	16.000,00
128 - Formação de Recursos Humanos	70.000,00
129 - Administração de Receitas	188.300,00
131 - Comunicação Social	45.000,00
153 - Defesa Terrestre	500,00
241 - Assistência ao Idoso	15.000,00
242 - Assistência ao Portador de Deficiência	52.000,00
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	49.500,00
244 - Assistência Comunitária	82.500,00
271 - Previdência Básica	500,00
301 - Atenção Básica	1.017.400,00
302 - Assistência Ambulatorial e Hospitalar	465.000,00
303 - Suporte Profilático e Terapêutico	756.800,00
304 - Vigilância Sanitária	32.500,00
305 - Vigilância Epidemiológica	55.000,00
306 - Alimentação e Nutrição	75.000,00
333 - Empregabilidade	10.000,00

334 - Fomento ao Trabalho	20.000,00
361 - Ensino Fundamental	2.764.000,00
364 - Ensino Superior	164.800,00
365 - Educação Infantil	917.600,00
366 - Educação de Jovens e Adultos	3.000,00
392 - Difusão Cultural	187.800,00
451 - Infra-Estrutura Urbana	1.189.100,00
352 - Serviços Urbanos	500.000,00
512 - Saneamento Básico Urbano	644.700,00
545 - Metodologia	5.000,00
573 - Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	20.000,00
601 - Promoção da Produção Vegetal	28.000,00
602 - Promoção da Produção Animal	21.000,00
606 - Extensão Rural	2.000,00
661 - Promoção Industrial	26.000,00
662 - Produção Industrial	10.000,00
691 - Promoção Comercial	85.000,00
695 - Turismo	20.000,00
781 - Transporte Aéreo	15.000,00
782 - Transporte Rodoviário	860.000,00
812 - Desporto Comunitário	120.100,00
999 - Reserva de Contingência	276.400,00
Total da Administração Direta	15.220.000,00
2. ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
122 - Administração Geral	116.348,00
272 - Previdência do Regime Estatutário	37.000,00
Saldo do Orçamento	489.052,00
Total da Administração Indireta	642.400,00
TOTAL GERAL	15.862.400,00

III – POR CATEGORIA ECONÔMICA:

ESPECIFICAÇÃO	**TOTAL**
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
DESPESAS CORRENTES	12.630.884,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.312.716,00

RESERVA DE CONTINGÊNCIA	276.400,00
Total da Administração Direta	15.220.000,00
2. ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
DESPESAS CORRENTES	133.500,00
DESPESAS DE CAPITAL	7.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	12.848,00
Saldo do Orçamento	489.052,00
Total da Administração Indireta	642.400,00
TOTAL GERAL	15.862.400,00

IV – POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO:

ESPECIFICAÇÃO	**TOTAL**
1. ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
01 - Câmara Municipal	587.000,00
02 - Secretaria Especial de Gabinete	878.200,00
03 - Secretaria de Administração	853.000,00
04 - Secretaria de Planejam., Gestão e Desenvolvimento	324.300,00
05 - Secretaria de Controle e Gestão Financeira	1.556.000,00
06 - Secretaria de Educação e Cultura	4.443.800,00
07 - Secretaria de Saúde - FMS	2.813.000,00
08 - Secretaria de Industria, Comércio e Turismo	222.000,00
09 - Secretaria de Agricultura, Pecuária e M. Ambiente	333.900,00
10 - Secretaria de Urbanismo	2.333.800,00
11 - Secretaria de Transporte	875.000,00
Total da Administração Direta	15.220.000,00
2. ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
01 - Fundo Mun. Prev. Social Serv. Pub. de Água Boa	153.348,00
Saldo do Orçamento	489.052,00
Total da Administração Indireta	642.400,00
TOTAL GERAL	15.862.400,00

Art. 4º - O Orçamento da Seguridade Social do Município abrangendo todas as entidade da administração Direta é de R$ 3.176.400,00 (três milhões, cento e setenta e seis mil e quatrocentos reais), e da administração Indireta é de R$ 153.348,00 (cento e cinquenta e três mil e trezentos e quarenta e oito reais), conforme discriminação:

01. ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Administração Geral	186.900,00
Defesa Terrestre	500,00
Assistência ao Idoso	15.000,00
Assistência ao Portador de Deficiência	52.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	49.500,00
Assistência Comunitária	74.000,00
Previdência Básica	500,00
SAÚDE	
Administração Geral	456.300,00
Formação de Recursos Humanos	30.000,00
Atenção Básica	1.017.400,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	465.000,00
Suporte Profilático e Terapêutico	756.800,00
Vigilância Sanitária	32.500,00
Vigilância Epidemiológica	55.000,00
Total da Administração Direta	3.191.400,00
02. ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	
Administração Geral	116.348,00
Previdência do Regime Estatutário	37.000,00
Total da Administração Indireta	153.348,00
TOTAL GERAL	3.344.748,00

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no curso da execução orçamentária, com base nos recursos efetivamente disponíveis, como determinado pelo art. 43, § 1º, III da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, créditos adicionais suplementares até o limite de 37% (trinta e sete por cento) do total da despesa fixado no art. 3º desta Lei.

Art. 6º - Fica o Executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidas em Resolução do Senado Federal e na legislação federal pertinente, especialmente na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 7º - Os Quadros demonstrativos da despesa, na forma dos anexos da Lei Federal 4.320/64, serão discriminados em nível de elemento de despesa.

Parágrafo Único - Durante a execução orçamentária da despesa, serão discriminados pelas Notas de Empenho e apropriados pela contabilidade, àquelas despesas cujos elementos foram detalhados pela Portaria MF/STN nº 448, de 13 de setembro de 2002, em conformidade ao § 5º do art. 3º da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, de acordo com o 4º Considerando da já citada Portaria MF/STN nº 448.

Art. 8º - Que não estão previstos para 2004 alterações na Legislação de forma a estabelecer isenções ou incentivos fiscais.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, aos 30 de dezembro de 2003.

SELSO LOPES DE CARVALHO
PREFEITO

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, em 30 de dezembro de 2003.

DALCI DE JESUS BAGOLIN
Secretário de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento